



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA – MG

Tel. (35) 3553-1211

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000

DECRETO N.º 847 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES- IF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Juruaia, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 111, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 22 da Lei Municipal n.º 1.271, 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. A partir da entrada em vigor deste Decreto, fica regulamentada a Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devidas pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como, as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nela prevista, que consiste em:

I – apresentar uma declaração para cada estabelecimento situado no Município de Juruaia –MG;

II – conservar os recibos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional.

III - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

IV - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

V - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

§ 2º A Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras – DES-IF deverá ser feita e enviada a partir de Fevereiro/2018, correspondente ao fato gerador de Janeiro/2018 e dependerá de senha de acesso ao sistema que deverá ser solicitado no Departamento Municipal de Fazenda da Prefeitura com o questionário